



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0117/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2026

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 503, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, portadora dos direitos do domínio cespro.com.br, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 005.283.420-45 e da cédula de identidade nº 6081661214, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato:

1.1. Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Municipais, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original;
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar nº 095/98 e Decreto Federal nº 9.191/2017);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por **ASSUNTO**;
- Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Junho 2025/2026

busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;

- **CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO;**

- Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsapp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- **SEGUIR Município:** todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional.
- Atualização e implementação no portal de legislação de todas as novas normas aprovadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pela Instituição durante a vigência contratual, em arquivos digitais, nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

2.3. Utilizar o Portal on-line fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão e uploads dos arquivos.

2.4. Disponibilização do link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEGISLAÇÃO", por meio da seguinte URL de direcionamento:
<https://www.tiohugo.cespro.com.br>.

2.5 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.5.1. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 2.3.

2.5.2. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto.

a) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

3- A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o **valor mensal de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, que serão pagos mensalmente em até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.

3.1. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4 - A vigência do presente contrato inicia-se na data de 01/09/2026, com vigência de 12 (doze) meses. Havendo interesse entre as partes, poderá ocorrer a renovação contratual, por igual e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133/2021, com a correção do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
Unid.: 01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
Função: 04 – Administração;
Sub-Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
Rubrica: 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7- O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Agosto 2025/2026

8 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.1. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.3. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 25 de agosto de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Greici Rosiane Schaefer Petry

Sócia Diretora

Testemunhas:
